



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079 /2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06523/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA - ARQUITETURA**, com sede na Rua Jundiá, n.º 211 Casa 02, no Bairro Boqueirão, no município de Praia Grande, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º40.520.282/0001-72, neste ato representada pelo Sra. **MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º425827011-X SSP/SP e do CPF n.º394.499.648-82, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 06523/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. 08/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º079/2024, na Cláusula II item 2.2, em virtude de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 06523/2024.

1.1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência informado no item 2.2 do Contrato n.º079/2024, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando-se em 14 de setembro de



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

2025, conforme informado e devidamente autorizado no despacho de fls. 530-531 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º079/2024, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

2.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

2.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 05 MAIO 2025

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Pela Contratada: MARIA ISABEL PINHEIRO
DA SILVA:39449964882

Assinado de forma digital por MARIA
ISABEL PINHEIRO DA SILVA:39449964882

MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA - ARQUITETURA
MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA

Testemunhas: LEONARD DE MEDEIROS
1- LOPES:43691584861

Assinado de forma digital por LEONARD
DE MEDEIROS LOPES:43691584861

2-

Observação: Esta é a fl. 02/02 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 079/2024, oriundo do Processo Administrativo n.º06523/2024, firmado em 05 MAIO 2025